



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2014

De 10 de julho de 2014.

### CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1009/2014  
foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.  
Em 30/07/14  
Responsável: [Assinatura]

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE PESSOAL POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,  
PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DA SECRETÁRIA DE  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 047/2014, e o mesmo e promulga a seguinte:

### LEI MUNICIPAL

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 3(três) profissionais para atuar na Secretária Municipal de Saúde, que serão regidos pelo Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência - INSS, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, com a finalidade de suprir a necessidade temporária decorrente de falta de pessoal.

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	MÉDICO-CLINICO GERAL	20HRS SEMANAIS	R\$8.000,00
01	EDUCADOR ESPECIAL- ESPECIALISTA EM SAÚDE COLETIVA	24HRS SEMANAIS	R\$2.200,00

Parágrafo Único – Considera-se excepcional para os efeitos da presente lei, o caráter temporário e urgente dos serviços executados pela contratação e a falta profissional no Quadro de Servidores efetivos desta Municipalmente para atender a situação descrita no caput deste artigo.

**ART. 2º** - O prazo das contratações previstas nesta Lei será pelo tempo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a necessidade do serviço e para atender o interesse público.

Parágrafo Único – Havendo desistência do(a) contratado(a), poderá o Poder Executivo efetivar nova contratação para concluir os serviços iniciados pela contratação anterior.  
Poderá também rescindir o contrato a qualquer tempo, pela nomeação de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos.



**ART. 3º** - O valor da remuneração desta contratação é a prevista no Artigo 1º da presente Lei e será reajustada sempre que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores do Município em igual percentual e data.

**ART.4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias específicas da Secretária Municipal de Saúde.

**ART.5º** - Com relação ao cargo temporário de Médico Clínico Geral, aplicam-se as disposições contidas ao anexo I, da Lei Municipal nº725/2011, para definir as suas atribuições, os requisitos para a contratação e as demais condições de trabalho, excetuando-se a jornada semanal de trabalho, hora fixada no Art. 1º da presente Lei.

**ART.6º** - Para o cargo temporário de Educador Especial-Especialista de Saúde Coletiva as atribuições estão definidas no anexo I da presente Lei.

**ART.7º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA-RS, em 10 de julho de 2014.

**Gilnei Medeiros Barbosa**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

**Cargo:** Educador Especial com especialização na área de Saúde

**Atribuições da Função:**

Atuar intersetorialmente com as Secretarias de Educação, Assistência Social para desenvolver as seguintes atribuições:

- coordenar, estruturar e orientar programas de adesão ao Município conforme metas necessárias do Governo do Estado e Federal para elaboração de projetos e captação de recursos oriundos de programas específicos e de caráter científico, como: Bolsa família, NASF, ESF, fundação Abrinq, SPE, DST/AIDS, SISCOLO, SISMAMA, entre outros;
- realizar ações para que as metas da Portaria 280/2014 que estabelece o financiamento para a Atenção Básica dentro da Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica – PIES 2014 e da Resolução 590/2013 – CIB/RS quanto a Adesão a Rede de Educação em Saúde Coletiva, nos compromissos de gestão municipal;
- acompanhar o gestor e sua equipe técnica nas reuniões com a 9ª Coordenadoria de Saúde;
- aperfeiçoar-se quanto ao Programa E-SUS e suas adequações;
- dar suporte para preenchimento dos relatórios indicativos, de metas físicas no tocante a Saúde;
- promover ações de caráter preventivo nas diversas nuances que visem a ampliação da qualidade de vida dos cidadãos de Boa Vista do Incra;
- resgatar a importância do trabalho intersetorial e prover espaço de escuta dos profissionais da rede, realizando ações de acolhimento e encaminhamento das demandas necessárias;



- elaborar materiais informativos e educacionais, visando o acolhimento e humanização dos serviços direcionados a comunidade;
- possibilitar espaço de debates na comunidade através de grupos para a internalização de hábitos de saúde indispensáveis como forma de sanar ou atenuar problemas de saúde;
- fomentar a participação ativa de adolescentes na apropriação e protagonismo juvenil;
- instituir o Programa Municipal da Saúde da Mulher e da Criança destacando a cidade como incentivadora da Saúde Pública;
- capacitar profissionais da saúde, educação e desenvolvimento social em temas pertinentes e de importância para comunidade;
- elaborar protocolos municipais de atendimento padronizados, preconizados pelo Ministério da Saúde;
- viabilizar a estruturação do banco de dados municipal e seguimento das ações de saúde necessárias a comunidade;
- elaborar em equipe o plano municipal de saúde e o plano decenal da infância e adolescência municipal;
- Consolidar a política pública do Município, projetando a cidade no Estado, através dos princípios e diretrizes do SUS no que diz respeito a integralidade da assistência, universalidade, participação popular, equidade, resolutividade, intersetorialidade, humanização do atendimento e flexibilidade,
- Ampliar o acesso, com foco na organização das ações e dos serviços básicos de saúde com ênfase na resolutividade da atenção primária e consequentemente diminuindo custos ao município nos encaminhamentos das especialidades,
- intensificar ações que visem a redução da mortalidade infantil e materna, meta prioritária do governo federal, e acompanhamento dos fatores epidemiológicos do Município;
- investir na implementação da caderneta de saúde do adolescente na cidade;



- auxiliar, reunir e definir metas e ações com as agentes de saúde, quanto as visitas periódicas nas famílias, com a finalidade de promover a saúde preventiva;
- promover encontros entre os funcionários das Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, com a finalidade de realizar um trabalho cooperativo e de integração;

#### REQUISITOS DO CARGO:

- **Idade Mínima:** 18 anos
- **Carga Horária:** 24hs semanais
- **Instrução:** ensino superior com especialização em Saúde Pública
- **Investidura:** processo seletivo